



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 7.908, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Declara de utilidade pública municipal o Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública de Teófilo Otoni – COMASP e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública municipal o Conselho Comunitário de Meio Ambiente Segurança Pública de Teófilo Otoni - COMASP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 59.445.144/0001-02, com sede na Rua José Cirino, nº 374, bairro Palmeiras, Teófilo Otoni MG.

**Art. 2º** - As disposições desta Lei aplicam-se a todos os atos administrativos municipais que envolvam parceria, subvenção, auxílio ou qualquer forma de cooperação técnica ou financeira com o COMASP, desde que respeitem a neutralidade político-partidária da entidade.

**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas pelo COMASP deverão observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a neutralidade político-partidária da entidade.

**Art. 3º** - O Município poderá firmar parcerias com o COMASP para fins de apoio a projetos comunitários, socioambientais e de segurança pública, observada a legislação orçamentária e os requisitos legais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Autoria:** Vereador Sargento Monteiro (Projeto de Lei 219/2025)